Publicada em 31/01/89. Afixada na Secretaria da Câmara.

Lei nº 009/89

Ementa: Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Nestor Antonio da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã, aprovou e, ele prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de Ncz$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa cruzados novos) destinado a atender despesas realizadas no exercício anterior, a saber:

01.01 - Legislativo Municipal

01.01 - Câmara Municipal

3111.01 - Vencimentos Vantagens fixas Ncz$ 956,40

31 11.03 - outras Despesas Variáveis	NCr$	933,90
Despesas da Câmara Municipal	NCr$	1.890,00
Despesas do Legislativo Municipal	NCr$	1.890,00
Total	NCr$	1.890,00

Artigo 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento parcial da dotação do orçamento em vigência, abaixo discriminada:

06.00 - Despesas de Serviços Urbanos

06.02 - Secção de Serviços Urbanos

1 10.00 - Obras e Instalações	NCr$	1.890,00
Despesas da Secção de Serviços Urbanos	NCr$	1.890,00
Despesas de Serviços de Serviços urbanos	NCr$	1.890,00
Total		1.890,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, em 27 de fevereiro de 1.989.

Nestor Francisco da Cruz
Prefeito Municipal